

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada JOURNEY, protocolo nº 21806.000268/2013-79, apresentado por Syngenta Seeds Ltda., do Brasil, com base no inciso V do art. 3º e no art. 4º, ambos da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao §7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC